

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DA CESTA VERDE COM FUNDAMENTO na resolução Nº 003/2019 COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), seguindo as suas competências que lhe confere 7º de Lei Municipal 2.029 de 15 de Março de 2005.**

**PROCESSO LICITATORIO N.º 410/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 068/2023  
CHAMADA PÚBLICA N.º 024/2023**

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Claudenir Jose de Melo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na resolução Nº 003/2019 COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), seguindo as suas competências que lhe confere 7º de Lei Municipal 2.029 de 15 de Março de 2005, através do Departamento Municipal de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de verduras e frutas de safra para PAB (Programa Alimenta Brasil) vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **12/09/2023, até as 13h30min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12/09/2023 as 13h30min**, após o credenciamento, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar, centro - e-mail: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br).

## **1. OBJETO**

1.1.O objeto desta Chamada Pública consiste na **aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar**, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

1.2.O objeto desta Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, conforme especificações dos produtos constantes no Termo de Referência.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal 14284/21, Decreto 10880/21, Resolução Nº 003/2019 COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), seguindo

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

as suas competências que lhe confere 7º de Lei Municipal 2.029 de 15 de Março de 2005.

2.2 Podem participar deste certame:

2.2.1. Conforme Art. 32. Da lei 14284/21: Podem fornecer produtos ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#).

**Lei nº 11326/2006- Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:**

**I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;**

**II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;**

**III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; ([Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011](#))**

**IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.**

**§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.**

**§ 2º São também beneficiários desta Lei:**

**I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;**

**II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;**

**III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e fiscoadores;**

**IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.**

**V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º ; ([Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011](#))**

**VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º . ([Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011](#))**

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Para participação no certame será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados no envelope 01:

3.1.1. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares (documentos de cada agricultor do grupo)

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF).
- 3.1.1.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante.
- 3.1.1.3. Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar (Anexo II) assinado por todos os Agricultores Familiaresparticipantes.**
- 3.1.1.4. Declaração de que os hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto devenda.
- 3.1.1.5. Comprovante de inclusão no CadÚnico ou beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural. Este documento dará ao produtor prioridade de atendimento sobre os demais. Conforme § 3º da Lei 14284/21. Caso o produtor não tenha esse documento concorrerá nos itens que não houve nenhum produtor que tenha o cadúnico.
- 3.1.1.6. Havendo mais de um produtor que tenha o cadastro no CadÚnico ou beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural para o mesmo item, então deverá haver a divisão dos itens em partes igualitárias entre eles ou se o produtor não tiver capacidade de entrega da parte que lhe pertencer poderá o saldo remanescente ser redividido entre os que tem capacidade.
  
- 3.1.2. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAPJurídica:**
- 3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).
- 3.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- 3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.1.2.6. Prova de Regularidade para com FGTS.
- 3.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- 3.1.2.8. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade.
- 3.1.2.9. Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo II), assinado pelo seu representante legal.
- 3.1.2.10. Declaração de que os hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
  
- 3.1.2.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 3.1.2.12. Comprovante de inclusão no CadÚnico ou beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural. Este documento dará ao produtor prioridade de atendimento sobre os demais. Conforme § 3º da Lei 14284/21. Caso o produtor não

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

tenha esse documento concorrerá nos itens que não houve nenhum produtor que tenha o cad unico.

### **3.1.3. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

3.1.3.1. Declaração de aptidão ao Pronaf - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante.

3.1.3.2. Dados cadastrais/ comprovante de solicitação da Concessão de Inscrição Estadual de produtor Rural.

3.1.3.3. Termo de responsabilidade – produtor rural- sistema integrado de administração da receita – siara.

3.1.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG.

3.1.3.5. Dados bancários – banco

3.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

3.1.3.7. Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante (Anexo II).

3.1.3.8. Declaração de que os hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.3.9. Comprovante de inclusão no CadÚnico ou beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural. Este documento dará ao produtor prioridade de atendimento sobre os demais. Conforme § 3º da Lei 14284/21. Caso o produtor não tenha esse documento concorrerá nos itens que não houve nenhum produtor que tenha o cad unico.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.4. Os produtos da agricultura familiar devem atender o que determina a legislação sanitária;

## **4. DO PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante (Anexo II).

### **Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural (Anexo II) assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:**

Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Anexo II), assinado pelo seu representante legal.

## **Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante (Anexo II).

4.2.A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia da abertura indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no item 09 deste edital.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor (quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal) e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva (quando se tratar de Grupo Formal).

**4.5. É obrigatória a entrega de cada grupo de produtos, conforme estabelecido no ANEXO III.**

## **5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG no período citado no preâmbulo cuja e a abertura da sessão pública deste certame **será dia 12/09/2023 as 13:30 horas**, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS**  
**PROCESSIONº. \_\_\_\_\_/2023**  
**DISPENSANº \_\_\_\_\_/2023**  
**“ENVELOPE N.º 01 -DOCUMENTAÇÃO”**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCOS**  
**PROCESSIONº. \_\_\_\_\_/2023**  
**DISPENSANº \_\_\_\_\_/2023**  
**“ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA”**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos, de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

5.4. Serão considerados habilitados para execução das ações aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

6.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

6.2. Será aprovado o(a) proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4, observados os tipos de grupos.

6.3. Serão credenciados o(a)s interessado(a)s que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 3 e 4 e atenderem a todas exigências deste edital.

**6.4. Conforme § 3º da Lei 14284/21- Terão prioridade de acesso ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares incluídos no CadÚnico, sobretudo os beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural.**

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá à Secretaria requisitante, verificar os produtos a qualquer tempo, solicitando ajustes ao contratado, caso seja necessário, priorizando sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo(a) interessado(a).

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste chamamento mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br) de 12h00min as 17h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

8.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste chamamento mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF. **ART** 41 da Lei 8.666/93 e alterações.

8.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, **protocolando-o** no setor de

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, impreterivelmente no horário de atendimento, das 12 às 18horas.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMOPRODUTO**

9.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios com todos os credenciados.

9.1.1. O(a) credenciado(a) será convocado pela Município de Arcos para assinatura do Contrato de Aquisição de Hortifrutigranjeiros.

9.1.2. Caso o(a) credenciado(a) não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado(a) do presente Chamamento Público.

9.1.3. **Conforme § 3º da Lei 14284/21- Terão prioridade de acesso ao Programa Alimenta Brasil os agricultores familiares incluídos no CadÚnico, sobretudo os beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural.**

9.2. Quando houver mais de um Contratado(a) que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

9.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

9.2.2. **Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.2.3. Os grupos familiares ( detentores de DAP física e cadastrados no CadÚnico ) terão prioridade em relação aos grupos formais ( organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao Pronaf - DAP jurídica ).

9.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementada com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2.1 e 9.2.3. **No caso de empate entre grupos formais, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.**

9.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O(a) contratado(a) deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Departamento de Suprimentos e obedecendo ao disposto resolução Nº 003/2019 COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), seguindo as suas competências que lhe confere 7º de Lei Municipal 2.029 de 15 de Março de 2005

10.2. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com o termo de referência, obedecendo o cronograma emitido pela SECRETARIA, de acordo com a necessidade.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

## 12. FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos :

Material para Distribuição 02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.32.99 (269/1290)

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.2. O(a) contratado(a) responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

13.5. A participação neste credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.6. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

13.7. **Conforme do Decreto 10.880/21: [Art. 19.](#)** A participação dos beneficiários fornecedores e das organizações fornecedoras, nos termos do



---

# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

disposto nos incisos II e III do caput do art. 4º, observará os seguintes limites: por unidade familiar, até: R\$ 15.000,00 (doze mil reais) por ano, nas modalidades:

13.8. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.8. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará o(a) licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 bem como na minuta contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Arcos/MG, excluído qualquer outro.

15.9. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

15.9.1. ANEXO I – Minuta do contrato.

15.9.2. ANEXO II – Projeto de venda

15.9.3. ANEXO III – Descrição dos produtos e valor.

Arcos/MG, 21 de agosto de 2023.

HELEN CRISTINA BATISTA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO N.º  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
CHAMADA PÚBLICA N.º  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Claudenir Jose de Melo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no resolução Nº 003/2019 COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), seguindo as suas competências que lhe confere 7º de Lei Municipal 2.029 de 15 de Março de 2005, através do Departamento Municipal de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, **resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº \_\_/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O(a) Contratado(a) se compromete a fornecer os hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiros do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(a)s Contratado(a)s, será de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção.

### CLÁUSULA QUARTA:

Os produtos deverão ser entregues conforme ter mo de referencia, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Suprimentos sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega dos produtos será parcelada (mensal) de acordo com o termo de referência, obedecendo o cronograma emitido pelas nutricionistas, de acordo com a necessidade.

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento .

## CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, o(a) Contratado(a) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

## CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Material para Distribuição 02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.32.99 (269/1290)

## CLÁUSULA OITAVA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) Contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA:

O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) Contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA DECIMA:

Nos casos de inadimplência do Contratante proceder-se-á conforme lei 8666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O(a) Contratado(a) fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos,

# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

cópias das Notas Fiscais de Venda ou congênere dos produtos participantes do Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:**

O Contratante se compromete em guardar as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA:**

O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a).
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(a).
- c. fiscalizar a execução do Contrato.
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) Contratado(a), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA:**

A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria requisitante.

## **CLÁUSULA DECIMA SETIMA:**

Este Contrato rege-se pela **resolução Nº 003/2019 COMSEA (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável), seguindo as suas competências que lhe confere 7º de Lei Municipal 2.029 de 15 de Março de 2005**, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DECIMA NONA:**

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VIGESIMA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes.
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições.
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

## **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA:**

É competente o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO II – Projeto de venda

### MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE VENDA							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III-- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			CPF:
					Assinatura

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO

### HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor unitário
1	<b>Abóbora Madura, de boa qualidade.</b> Fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, típica da variedade. isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	4000	2,12
2	<b>Abobrinha, de boa qualidade.</b> Procedente de espécimes vegetais genuínos, são e fresca; deve ter atingido o grau máximo no tamanho; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	4000	4,15
3	<b>Alface Crespa ou Lisa, de boa qualidade.</b> Especial, fresca sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Unidade de no mínimo 300g. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	2500	3,19
4	<b>Almeirão,</b> folhas esverdeada, de boa aparência sem ferimentos e defeitos.	KG	400	3,48
5	<b>Banana sem características,</b> em Pencas, de boa qualidade. Sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Podendo ser	KG	6500	4,99

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	orgânico ou agroecológico com certificado.			
6	<b>Batata doce</b> , tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Deve estar livre de sujidades, terra aderentes, perfurações e larvas. Podendo ser orgânico ou agroecológico com certificado.	KG	4000	<b>3,98</b>
7	<b>Beterraba</b> , Sem rama, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1600	<b>3,93</b>
8	<b>Bolo</b> , Sabores diversos, sem recheio e sem cobertura. Pronto para consumo. Entregue com no máximo 1 dia de fabricação.	KG	400	<b>18,50</b>
9	<b>Carne Suína sem osso</b> . Tipo pernil traseiro ou dianteiro sem osso in natura, cortado em cubos de 2X2 CM, congelado: carne nagra, sem excessi gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	KG	400	<b>17,22</b>
10	<b>Cebolinha</b> , Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação do produto.	KG	200	<b>2,39</b>
11	<b>Cenoura</b> , Sem rama, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2200	<b>5,41</b>
12	<b>Couve, de boa qualidade</b> . Especial, fresca sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	5000	<b>2,99</b>
13	<b>Inhame</b> , Tamanho uniforme de acordo com a espécie; ser de fácil cozimento; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4400	<b>5,38</b>
14	<b>Doce de leite</b> , sem corantes, feito a	KG	200	<b>19,14</b>



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	base de leite, embalagem plástica atóxica de 500 Gramas, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.			
15	<b>Farinha de Mandioca</b> , textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais.	KG	400	7,89
16	<b>Feijão produto constituído de grãos inteiros e sãos, livre de umidade, isento de sujidades, matérias terrosas, e mistura de outras espécies.</b>	KG	600	7,06
17	<b>Fubá</b> , de milho Tipo 1, fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, a embalagem de 500 gramas deverá conter externamente os dados de identificação do produto: Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	KG	800	4,85
18	<b>Quiabo</b> , características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	KG	200	11,49
19	<b>Jiló</b> , de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte.	KG	300	6,21
20	<b>Laranja, sem características de boa qualidade.</b> Apresentar grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem de partes pútridas, parasitas e larvas; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	6500	2,99
21	<b>Limão Tahiti</b> , produto de excelente qualidade, casca lisa livre de fungos coloração verde, fresco, com as características organolépticas mantidas.	KG	600	3,75
22	<b>Mandioca, de boa qualidade.</b> Descascada, congelada, in natura, ser de fácil cozimento; isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte..	KG	1500	4,85
23	<b>Maracujá</b> , tamanho médio, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. Não devem vir murchos, com rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e	KG	1500	7,80

# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	larvas.			
24	<b>Melaço de cana</b> é um adoçante natural que pode ser utilizado para substituir o açúcar, trazendo mais vantagens, especialmente por conter mais nutrientes.	KG	150	25,00
25	<b>MILHO VERDE</b> , fruto de tamanho médio na palha verde, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	KG	1000	1,99
26	<b>Ovo de Granja, de boa qualidade.</b> Ovo médio, fresco, com casca firme e homogênea, lisa, limpa e sem rachadura; acondicionada em embalagem adequada. Deve apresentar o registro no SIM. Peso de 45 a 50g. (Por quilo tamanho varia de 18 a 19 ovos dependendo do tamanho.)	DÚZIA	2127	9,55
27	<b>Repolho Verde de Cabeça fechada, de boa qualidade.</b> Firme, sem mancha e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2500	2,82
28	<b>Tomate</b> , fresco sem defeitos. De formato arredondado de cor vermelha.	KG	6500	5,87

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: conforme termo de referência.